

DECRETO Nº 37.466 de 18 de setembro de 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 01(um) imóvel com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 512,13m², situado na Avenida Afrânio Peixoto (logradouro: 4440), s/n°, Alto da Terezinha, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 82897/2023-ESalvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "g" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01(um) imóvel com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 512,13m² (quinhentos e doze metros quadrados e trezes decímetros quadrados), situado na Avenida Afrânio Peixoto (logradouro: 4440), s/n°, Alto da Terezinha, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 82897/2023-ESalvador**, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 512,13m²

V1	556166.40	8575932.56
V2	556198.90	8575921.02
V3	556199.27	8575920.67
V4	556199.56	8575920.15
V5	556199.64	8575919.63
V6	556199.64	8575919.11
V7	556199.39	8575918.47
V8	556191.02	8575903.05
V9	556184.57	8575905.42
V10	556185.80	8575908.43
V11	556180.51	8575910.67
V12	556181.07	8575912.04
V13	556173.27	8575915.86
V14	556173.38	8575916.13
V15	556173.71	8575916.95
V16	556169.50	8575918.75
V17	556163.05	8575921.53
V1	556166.40	8575932.56

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto destina-se a execução de obras para implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR
MAGALHÃES**
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município



DECRETOS SIMPLÉS

DECRETOS de 18 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 04/08/2023, **PHEDRO PIMENTEL DOS SANTOS NETO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Assessoria de Monitoramento de Gastos Públicos, da Secretaria Municipal de Gestão, com base no Decreto nº 37.266, de 03/08/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 14/09/2023 **SHIRLEY RAFAELA OLIVEIRA GOMES**, do cargo em comissão de Gerente de Licitações e Contratos (LEI 9.287/17), da Casa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 04/08/2023, **PHEDRO PIMENTEL DOS SANTOS NETO**, do cargo em comissão de Gerente Central Sistêmico de Gestão II, da Gerência Central de Monitoramento de Gastos Públicos, da Secretaria Municipal de Gestão, com base no Decreto nº 37.266, de 03/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2023.